

## **LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA**

### **LEI Nº 217/97**

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS."

**Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 18 de março de 1997 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 40 (quarenta) Professores de Educação Infantil, Nível 9, do Quadro de Provimento Efetivo, para atuarem junto as escolas municipais até 31 de dezembro de 1.997.

**Parágrafo Único** - A contratação atenderá, no que couber, quanto a jornada de trabalho, vencimentos e regime jurídico as disposições das Leis Municipais 129/95 e 191/96.

**Art. 2º** - A contratação será precedida de publicidade e seleção, a fim de atender o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Bertioga, 25 de março de 1.997.

**Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID**  
Prefeito do Município

**JACIRA APARECIDA COSTA PINTO**  
Secretária de Educação e  
Desenvolvimento Cultural

Registrado no Livro Competente da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico.